



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



### LEI Nº. 351/2010

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo repassar recursos a Entidades Assistenciais e Associações do Município mediante Termos de Cooperação Financeira e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, APROVOU E EU, MARCIO LEANDRO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**ART. 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar, no exercício de 2.010, recursos financeiros a entidades assistenciais e associações, obedecidas as formalidades legais e verificadas a previsão orçamentária.

§ ÚNICO; As entidades e Associações a serem contempladas são:

I. A entidade inscrita no CNPJ sob nº. 78.597.705/0001-25, com as seguintes características: Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA - APMI. Data de Abertura: 12/07/1989 - Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): CLUBE DE MÃES FÁDUA CALIXTO NICOLAU - Código de Descrição da Atividade Econômica Principal: 85.16-2-99 - Outras Atividades Relacionadas com a Saúde; Código e Descrição da Natureza Jurídica: 302-6 - ASSOCIAÇÃO - Endereço: Rua São Francisco, nº. 75 - Centro - Jundiá do Sul - PR - CEP 86.470-000.

II. A entidade inscrita no CNPJ sob nº. 05.159.316/0001-44, com as seguintes características: Nome Empresarial: PROVOPAR - (PROGRAMA DO VOLUNTARIADO PARANAENSE) - Data de Abertura: 03/07/2002 - Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): PROVOPAR - Código e Descrição de Atividade Econômica Principal: 93.09-2-99 - Outras Atividades de Serviços Pessoais, não Especificadas Anteriormente; Código e Descrição da Natureza Jurídica: 115-5 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL - Endereço: Rua São Francisco, S/Nº. - Centro - Jundiá do Sul - PR - CEP 86.470-000.

III. A entidade inscrita no CNPJ sob nº. 78.595.220/0001-00, com as seguintes características: Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS E AMIGOS DOS IDOSOS - Data de Abertura: 09/05/1986 - Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): AFAI Código e Descrição da Atividade Econômica Principal: 91.99-5-00 - Outras Atividades Associativas, não Especificadas Anteriormente; Código e Descrição da Natureza Jurídica: 302-6 - ASSOCIAÇÃO - Endereço: Rua Anchieta, S/N - Centro - Jundiá do Sul - PR - CEP 86.470-000.

IV. A entidade inscrita no CNPJ 07.450.470/0001-04, com as seguintes características: Nome Empresarial ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS

PUBLICADO NO JORNAL  
TRIBUNA DO VALE

Em 20 de 21 / 03 de 10  
edição nº 1611



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro

Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54

CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



EXCEPCIONAIS DE JUNDIAÍ DO SUL - Data de Abertura: 29/03/2005, Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia): APAE Código e Descrição da Atividade Econômica Principal: 85.13-9-00 Ensino Fundamental, Código e Descrição da Natureza Jurídica, 399-9 Outras Formas de Associação- Endereço Rua Rui Barbosa, nº. 115 - CEP 86470-000.

V- A entidade inscrita no CNPJ sob nº. 78.596.186/0001-80, com as seguintes características: Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL. Data de abertura: 31/07/1987, título do Estabelecimento (Nome de Fantasia): APAE R.P. Código e Descrição da Atividade Econômica Principal: 85.31-6-99 - Outros Serviços Sociais com Alojamento, Código e Descrição da Natureza Jurídica: 302-6 - ASSOCIAÇÃO, Endereço Rua Dr. Marcelino Nogueira, nº. 1.143 - Centro - Ribeirão do Pinhal - PR - CEP 86.490-000.

VI- A entidade inscrita no CNPJ sob nº. 08.574.389/0001-90, com as seguintes características: Nome Empresarial: ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DE JUNDIAÍ DO SUL - Data de Abertura, 16/11/2006, Título do Estabelecimento (Nome Fantasia): AGROSUL -Código e descrição da Atividade Econômica Principal: 9499-5/00 Associação Comunitária, Código e Descrição da Natureza Jurídica 399-9 Outras formas de Associação, Endereço Rua Sebastião Fogaça, nº. 50, Centro, Jundiá do Sul PR, CEP 86.470-000.

**ART. 2º.** - Os repasses às entidades relacionadas no parágrafo somente poderão ocorrer se destinado a atender às condições previamente estabelecidas no planejamento administrativo constante da LDO para 2010, e existir previsão orçamentária na Lei Orçamentária de 2010 ou em créditos adicionais.

§ ÚNICO - Somente poderão receber recursos através de transferências voluntárias do Município as pessoas jurídicas de direito público do Município ou de direito privado sem fins lucrativos e reconhecidas como de utilidade pública que ajustarem à aplicação dos recursos recebidos no objeto previamente definido e aprovado em plano de trabalho que deverá integrar o compromisso de cooperação com o Município.

**ART. 3º.** A liberação do valor global dos recursos às entidades beneficiadas ocorrerá mediante celebração individualizada de Termo de Cooperação Financeira com vigência dentro do exercício financeiro de 2010, no qual disporá regras diversas, inclusive sobre a possibilidade de fracionamento do valor em parcelas mensais.

§ ÚNICO - Os termos de cooperação deverão atender, dentre outros requisitos, tudo o quanto determina a Resolução nº. 003/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ART. 4º.** - A liberação dos recursos visará à prestação de serviços pelas entidades em atividades na área médica, educacional, assistência social, e outros serviços, com objetivo claro de otimização dos serviços com racionalidade e economicidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54  
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná  
E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



§ 1º. - As atividades a serem desenvolvidas pelas entidades beneficiárias deverão estar dispostas em PLANO DE TRABALHO, aprovado pela Unidade Gestora de Transferências (UGT) e integrará o instrumento de cooperação.

§ 2º. - O valor global dos recursos a serem liberados deverá ser compatível com as unidades de serviços efetivamente prestados ou colocados à disposição da comunidade interessada, exigindo-se das entidades padrões mínimos de eficiência previamente fixados em plano de trabalho.

§ 3º. - Será exigido de cada entidade, planejamento do efetivo custo dos serviços a serem realizados e da forma de aplicação dos recursos a serem liberados.

§ 4º. - Somente as instituições com as contas do exercício anterior devidamente prestadas e aceitas como boas e com satisfatórias condições de funcionamento poderão receber as subvenções de que trata esta lei.

§ 5º. - Em se tratando de entidade de assistência social, deverá estar cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social.

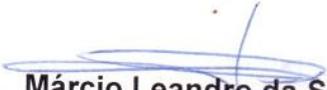
§ 6º. - A aplicação dos recursos e as condições de funcionamento das entidades serão fiscalizadas pelo órgãos oficiais no Município: Gabinete do Prefeito, Secretaria da Saúde e Assistência Social e Secretaria da Educação, Cultura e Esportes, tendo eles poder de veto à liberação de recursos à instituição que descumprir as disposições desta lei, a qual ficará integralmente incorporada nos termos cooperativos a serem celebrados e pela Unidade Gestora de Transferência (U.G.T).

§ 7º. - As entidades beneficiadas com as verbas repassadas deverão aplicá-las fielmente no programa de trabalho que desenvolverem e prestarão contas à administração, sujeitando-se ainda a vistoria e fiscalização dos membros e ou comissões do Poder Legislativo sempre que houver reclamações e ou denúncias.

§ 8º. - As entidades beneficiadas deverão cumprir todas as determinações constantes da Resolução nº. 003/2006 do Tribunal de conta do Estado do Paraná.

**ART. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 19 de março de 2010.

  
**Márcio Leandro da Silva**  
Prefeito Municipal